

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 53500.002423/2003

Requerente: The News Corporation Limited.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Cristiane Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros.

Requerente: General Motors Corporation.

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno De Luca Drago, Tânia Mara Camargo Falbo e outros.

Requerente: Hughes Electronic Corporation (atual denominação: The DirecTV Group).

Advogados: Mário Roberto villanova nogueira, bruno de luca drago, tânia mara camargo falbo, pedro dutra e eduardo caminati anders e outros.

Interessado Habilitado: Associação NEO TV.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Eduardo Molan Gaban, Vicente Bagnoli e outros.

Interessado Habilitado: Rádio televisão bandeirantes Ltda.

Advogados: Eduardo de Lima Barbosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Mabel Lima Tourinho e outros .

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado.

Data de Publicação do Acórdão: 22.06.2006.

EMENTA

Atos de concentração. Primeira operação: aquisição de 34% (trinta e quatro por cento) das ações da Hughes Eletronic Corporation pela The News Corporation Limited, que terá como conseqüência no Brasil o controle indireto por esta última da DirecTV Brasil Ltda. Segunda operação: associação dos negócios das plataformas da Sky Brasil Serviços Ltda. e da Galaxy Brasil Ltda. (que no curso da análise da operação passou a se denominar DirecTV Brasil Ltda.), ambas empresas autorizadas a prestar o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH), em âmbito nacional. Mercados Relevantes: Mercado de produção de conteúdo midiático nacional e de licenciamento dos direitos inerentes - nacional; Mercado de produção de conteúdo midiático internacional e de licenciamento dos direitos inerentes - internacional; Mercado de programadoras nacionais de TV por assinatura - nacional; Mercado de programadoras internacionais de TV por assinatura - nacional; e, Mercado de operadoras de TV por assinatura - nacional. Identificação de concentração horizontal e integração vertical. Tempestividade na apresentação das operações. Operações aprovadas com restrições.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em conformidade com os votos e as notas eletrônicas, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por unanimidade, em aprovar a operação com restrições, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Sicsú quanto à adição de outras restrições. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicsú. Impedidos os Conselheiros Luis Fernando Rigato Vasconcelos e Luis Fernando Schuartz. Presente o Procurador-Geral Arthur Badin.

Brasília – DF, 24 e 25 de maio de 2006, datas do julgamento, 373ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA

Presidente do Conselho

LUIZ CARLOS DELORME PRADO

Conselheiro